



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Altera a Resolução nº 01/2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte resolução.

Art. 1º O § 3º do Art. 147 da Resolução nº 01/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 147. (...)

§ 3º Havendo número regimental, o (a) Presidente da Câmara declarará aberta a Reunião Ordinária, pronunciando as palavras descritas no art. 52.

Art. 2º O inc. I do Art. 149 da Resolução nº 01/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 149. (...)

I - informação sobre aprovação ou decisão sobre impugnação das atas das Reuniões Plenárias, observando-se o disposto na seção própria deste Regimento Interno.

Art. 3º Fica suprimido o parágrafo único do Art. 149 da Resolução nº 01/2022.

Art. 4º O § 4º do Art. 150 da Resolução nº 01/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 150. (...)

§ 4º As indicações serão lidas pelo(a) Primeiro(a) Secretário(a), não se submetem a aprovação do Plenário e serão encaminhadas na forma estabelecida pelo art. 190.

Art. 5º O parágrafo único do art. 177 da Resolução nº 01/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 177. (...)

Parágrafo único. Salvo as exceções expressas previstas neste regimento, os projetos de lei ordinária, os decretos legislativos e as resoluções tramitam em turno único.

Art. 6º O § 2º do Art. 206 da Resolução nº 01/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Art. 206. (...)

§ 2º Havendo mais de um Substitutivo de Comissão, tem preferência na votação o oferecido pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, conforme disposto no inc. III do art. 254.

Art. 7º O *caput* do Art. 217 e § 1º da Resolução nº 01/2022 passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo a redação original do § 2º:

Art. 217. Toda proposição recebida pelo Presidente da Câmara será numerada, datada, publicada no sapl, despachada às Comissões competentes e encaminhada via e-mail institucional ou mídias sociais aos(as) Vereadores(as).

§ 1º Além do que estabelece o art. 172, a Presidência da Câmara devolverá ao (a) autor(a) qualquer proposição que:

I - não estiver devidamente formalizada e em termos;

II - versar sobre matéria:

a) alheia à competência da Câmara Municipal;

b) evidentemente inconstitucional;

c) anti-regimental.

Art. 8º O *caput* do Art. 234 da Resolução nº 01/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 234. Anunciada a discussão de qualquer matéria, procederá o(a) Primeiro(a) Secretário(a) à leitura dos pareceres ou das ementas apresentadas após parecer, antes do debate.

Art. 9º O *caput* do Art. 237 da Resolução nº 01/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 237. Passarão por 2 (duas) discussões as propostas que tramitam em dois turnos, observadas as exceções contidas neste Regimento Interno.

Art. 10. O *caput* do Art. 240 da Resolução nº 01/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 240. Serão debatidos em segunda discussão o projeto, as emendas e os substitutivos apresentados, nos casos em



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

que a proposta tramite em dois turnos, observadas as exceções contidas neste Regimento Interno.

Art. 11. O § 1º do Art. 265 da Resolução nº 01/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

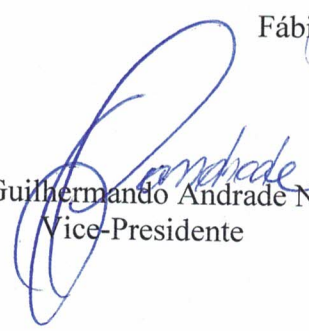
Art. 265. (...)

§ 1º O autógrafo reproduzirá a redação final.

Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 30 de agosto de 2023.


Fábio Pereira Vieira
Presidente


José Guilhermando Andrade Novaes
Vice-Presidente


Edson Lima Campos
Secretário